

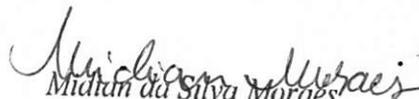


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1508002/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, Midian da Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu - MA, 15 de agosto de 2022.

  
Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes  
Setor de Protocolo



BURITICUPU-MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 02  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Buriticupu - MA, 15 de agosto de 2022.

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que tome as devidas providências para a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200

Atenciosamente,

**Carlos Elói Soares Costa**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fis. 05  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Buriticupu - MA, 16 de agosto de 2022.

Ao Senhor

**ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**

Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Afonso Barros Batista**  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002 2022  
Fls. 014  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

**DESPACHO**

Em resposta a solicitação do Gabinete do Prefeito encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 18 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ALVEMIR DE SOUZA COSTA**  
Diretor do Departamento de Compras

[assinatura]  
ANTÔNIO ALVEMIR DE SOUZA COSTA  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria nº 047/2021 - SEMM/MA



BURITICUPU-MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 05  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ N° 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de que contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 16 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**  
Chefe do Setor de Compras

ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA  
Diretor de Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMAPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	M.H.D SANTOS E CIA LTDA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO CASTELO, N° 108
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	BURITICUPU/UF: MA
CEP:	65393-000
CNPJ:	07.133.397/0001-39

Recebi em 16/08/2022

**FLAULO NASCIMENTO SANTOS**  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 06  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

EMPRESA: M.H.D. SANTOS E CIA LTDA					
ENDEREÇO: AV. JOÃO CASTELO, N.º 108					
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: BURITICUPU UF: MA		
CEP: 65393-000					
CNPJ: 07.133.397/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200	70	14000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

BURITICUPU, MA, 16 de agosto, 2022

FLAVIO NASCIMENTO SANTOS  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fis. 07  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de que contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 16 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**  
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:	A. C. Martins da Luz	
ENDEREÇO:	Rua do Cemitério, n: 51	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	65055090	
CNPJ:	01.213.979/0001-49	

Recebi em 17/08/22

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



10-11-1994

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

EMPRESA: <i>A. C. Martins da Cruz</i>					
ENDEREÇO: <i>Rua do Cemitério, nº 51</i>					
BAIRRO: <i>Tirirical</i>		CIDADE: <i>São Luís</i>		UF: <i>MA</i>	
CEP: <i>65.055 090</i>					
CNPJ: <i>01.213.979/0001-49</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200	80	16.000,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

*São Luís* *MA*, *17* de *agosto* *2022*

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

BURITICUPU-MA  
Proc. *1508002* 2022  
Fls. *08*  
Rub. *111*



BURITICUPU-MA  
Proc. 508002/2022  
Fls. 09  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de que contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 16 de agosto de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
**ANTÔNIO ALTEMER DE SOUZA COSTA**  
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	R. A. de Sousa Junior
ENDEREÇO:	Rua do Posto, nº 22 A
BAIRRO:	Terra Bela
CIDADE:	Buriticupu
UF:	MA
CEP:	65393-000
CNPJ:	34.444.393/0001-44

Recebi em 17/08/2022

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

EMPRESA: R.A. de Sousa Junior					
ENDEREÇO: Rua do Posto, nº 22A					
BAIRRO: Terra Bela		CIDADE: Buriticupu		UF: MA	
CEP: 65393-000					
CNPJ: 34.444.393/0001-44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200	55	11000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Buriticupu MA 17 de Agosto 2022

Ronaldinho Alves de Sousa Junior  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 11  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1508002/2022**

**Buriticupu - MA, 19 de agosto de 2022.**

Ao Senhor  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Setor de Contabilidade

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, cujo valor global é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme solicitado nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**

RECEBIDO EM: 19 / 08 / 2022

ASSINATURA



BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 12  
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, neste ato representada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. AFONSO BARROS BATISTA,**

**DESPACHO:** Segue **Processo Administrativo nº 1508002/2022**, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 19 de agosto de 2022

**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC: MA 6609

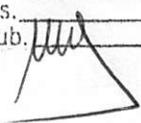
### TERMO DE RECEBIMENTO

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: 19/08/2022

[assinatura]  
Assinatura



BURITICUPU-MA  
Proc. 1508092 2022  
Fls. 13  
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

**José Raimundo dos Santos Moraes**, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

### **CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE JUNTO AO DETRAN MA, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**PODER: 02** – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO: 15** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

**UNIDADE: 01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 11.000,00**

Buriticupu - MA, 19 de agosto de 2022

  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
**CRC: MA 6609**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
 GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA  
 Proc. 150800/2022  
 Fls. 17  
 Rui

**PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

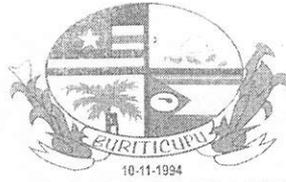
*REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
 TEIXEIRA DA  
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
 DA SILVA:97359734304  
 Dados: 2022.05.20 16:32:00  
 -03'00'

*João Carlos Teixeira da Silva  
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA*



BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 75  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Buriticupu (MA), em 19 de agosto de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**

10  
11  
12

13  
14  
15

16  
17  
18

19  
20

21  
22  
23



BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 16  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas ao objeto Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu (MA), em 19 de agosto de 2022.

---

**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**



BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 2/7  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1508002/2022**

**Buriticupu - MA, 22 de agosto de 2022.**

Ao Senhor  
**Carlos Elói Soares Costa**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Prezado Secretário,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 1508002/2022 que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, para justificativa e elaboração de Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

---

**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**



BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 18  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

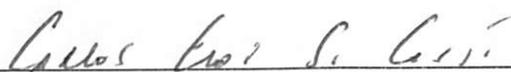
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

**DESPACHO**

Em resposta a solicitação do Gabinete do Prefeito encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 1508002/2022, onde agora consta a justificativa e o Termo de Referência solicitados para a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA em 23 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Elói Soares Costa**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 19  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Processo Administrativo nº 1508002/2022**

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

### **I – Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

### **II – Justificativa do Objeto:**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, pretende contratar os serviços de Despachante com o intuito de atender e desburocratizar a manutenção da regularidade dos documentos da frota municipal de veículos e dar maior celeridade na emissão de multas e emplacamentos dos veículos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Diante do exposto tem-se a necessidade da Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados.

### **III – Justificativa do Preço:**

Cumpramos destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto,

*Cassio*



BURITICUPU/MA  
Proc. 2508002 2022  
Fls. 20  
Rui

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2022.

*Carlos Elói S. Costa*

---

**Carlos Elói Soares Costa**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 21  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

**2 – DO VALOR**

2.1 O valor total da Contratação será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), neste valor estarão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, com exceção das multas, taxas, licenciamentos e qualquer outra despesa referente ao veículo pertencente a frota da Contratante, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

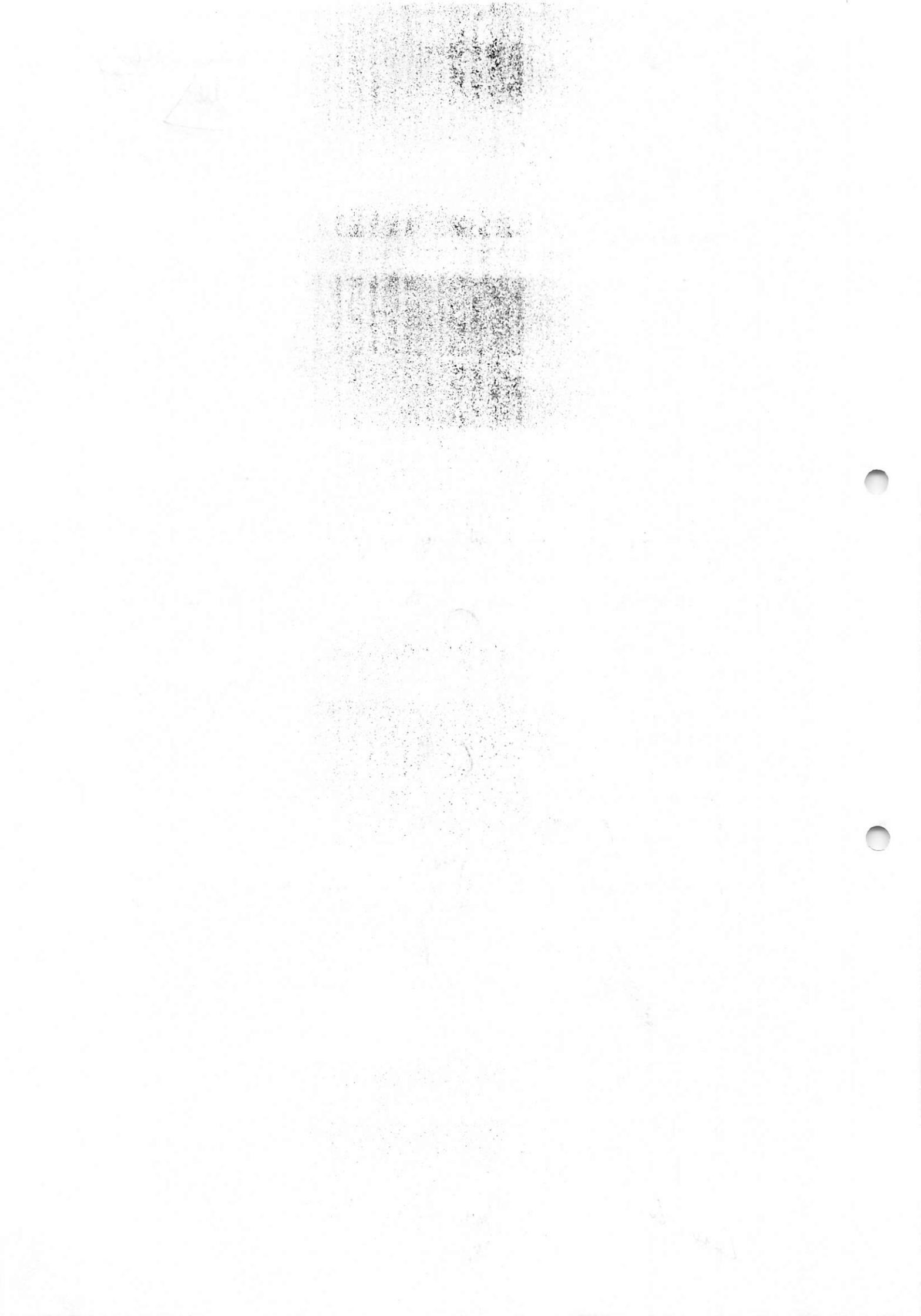
**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

*Carlos Luis*





BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

*Carla L...*



BURITICUPU-MA  
Proc. 2508002/2022  
Fls. 23  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for prestado em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- A) Ato Constitutivo da Empresa;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União;
- D) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;
- F) Certificado De Regularidade Do FGTS;

*Carlos E...*



BURITICUPU/MA  
Proc. 2508002/2022  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

11.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA.

*Carlos Góes*



BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 25  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

12.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o

*Carlos Luis*



BURITICUPU/MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 26  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

12.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

### **14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2022.

**Carlos Elói Soares Costa**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 27  
Rubrica

### AUTORIZAÇÃO

Eu, **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo para a Contratação da empresa **R. A. DE SOUSA JUNIOR inscrita no CNPJ Nº 34.444.393/0001-44**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme cotação com menor preço apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 24 de agosto de 2022.

---

**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**



BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fis. 28  
Rubr. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ofício nº 283/2022

Buriticupu/MA, 24 de agosto de 2022.

À empresa

**R. A. DE SOUSA JUNIOR**

**CNPJ Nº 34.444.393/0001-44**

Endereço: Rua do Posto nº 22-A, Terra Bela – CEP: 65.393-000 – Buriticupu - MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de proposta referente a dispensa de licitação 006/2022

Solicito que envie em nome do Município de Buriticupu/MA, a proposta de preços referente a Dispensa de Licitação 006/2022 para futura Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, bem como a documentação da empresa para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar o item, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**

RECEBIDO EM 24 / 08 / 2022

RESPONSÁVEL: Bronaldo Sousa de Sousa Junior  
Assinatura



BURITICUPU-MA  
Proc. 150800/2022  
Fis. 29  
Rub. 111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**

**01. PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1** Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

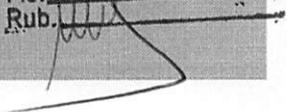
**02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**“documentação” deverá conter os seguintes documentos:**

**2.1. HABILITAÇÃO**

- A) COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- B) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- C) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- G) ATO CONSTITUTIVO

EMPLACADORA ALIANÇA  
A C MARTINS DA LUZ  
CNPJ: 01.213.979/000149  
E-mail: rrdespachantebcu@gmail.com

BURITICUPU, MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 30  
Rub. 

## PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA 006/2022

PROPONENTE: A C MARTINS DA LUZ;

CNPJ: 01.213.979/000149;

Endereço: Rua do Posto, nº 22-A, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000;

E-mail: [rrdespachantebcu@gmail.com](mailto:rrdespachantebcu@gmail.com)

Telefone: (98) 8134-9247;

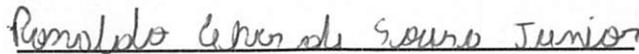
Valor da proposta: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Prazo de Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes	SERVIÇO	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00

Buriticupu - MA, 24 de agosto de 2022.



Ronaldo Alves de Sousa Junior

CPF: 609.969.083-23

Empresário

Rua do Posto, nº 22-A, Terra Bela,  
Buriticupu/MA, CEP: 63.393-000



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RONALDO ALVES DE SOUSA		(mãe) ROSILENE CALDAS RAMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0439021020117	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 609.969.083-23
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO POSTO			NÚMERO 22-A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TERRA BELA	CEP 65393-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002418 - Buriticupu
MUNICÍPIO Buriticupu			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. A. DE SOUSA JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DO POSTO			NÚMERO 22-A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TERRA BELA	CEP 65393-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002418 - Buriticupu
MUNICÍPIO Buriticupu	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gonzagacontabilidadebcu@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE DESPACHANTE E INSPEÇÃO VEICULAR, ENTRADA E ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
Assinado 06/08/2019 digitalmente por: FRANCISCO GONZAGA DE ALBUQUERQUE DA CONCEICAO:00746723393		AUTENTICAÇÃO  MA2190002862419	

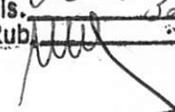
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 15:03 SOB Nº 21102278790.  
 PROTOCOLO: 190903139 DE 03/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903581128. NIRE: 21102278790.  
 R. A. DE SOUSA JUNIOR

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 06/08/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICURU-MA  
Proc. 150800/2022  
Fis. 32  
Rubr. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2199003941

NOME  
RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
0439021020117 SSP MA

CPF  
609.969.083-23

DATA NASCIMENTO  
03/02/1998

FILIAÇÃO  
RONALDO ALVES DE SOUSA  
ROSILENE CALDAS RAMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 07250047496 VALIDADE 29/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 25/04/2019

OBSERVAÇÕES

*Ronaldo Alves de Sousa Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 02/06/2021

*Francisco Rogério Ruy de Oliveira*  
Diretor Geral - Detran / MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

58132380402  
MA044965222

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2199003941





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002022  
Fls. 35  
Rub. [assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.444.393/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R. A. DE SOUSA JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R. R DESPACHANTE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DO POSTO</b>	NÚMERO <b>22-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TERRA BELA</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RRDESPACHANTEBCU@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8134-9247</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2022 às 10:01:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BURITICURU-MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 34.444.393/0001-44  
**NOME EMPRESARIAL:** R. A. DE SOUSA JUNIOR  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICURU-MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 34  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. A. DE SOUSA JUNIOR  
CNPJ: 34.444.393/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:00 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **4CF8.25E0.5750.FD83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.444.393/0001-44  
**Razão Social:** R A DE SOUSA JUNIOR  
**Endereço:** R DO POSTO 22 A / TERRA BELA / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2022 a 11/09/2022

**Certificação Número:** 2022081301171777259414

Informação obtida em 13/08/2022 11:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Handwritten scribbles and faint lines in the top left corner.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 36  
Rub. [assinatura]

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. A. DE SOUSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.444.393/0001-44  
Certidão n°: 19229207/2022  
Expedição: 17/06/2022, às 10:15:44  
Validade: 14/12/2022 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. A. DE SOUSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.444.393/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





BURITICUPULMA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 37  
Rub. [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102430/22

Data da Certidão: 17/06/2022 10:09:40

CPF/CNPJ 34444393000144 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/06/2022 10:09:40

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly a header or title.





BURITICUPU-MA  
Proc. 50800/2022  
Fis. 38  
Rub. 111

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043241/22

Data da Certidão: 17/06/2022 10:10:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34444393000144

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/06/2022 10:10:36



21/06/2022 15:09:25  
USUÁRIO:LETICIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9475/2022**  
AUTENTICAÇÃO:1IAYKim9tmA9rgdWrus6scEP4kjdfVSg

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R. A. DE SOUSA JUNIOR**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **34.444.393/0001-44**, situada à **RUA DO POSTO, 22-A TERRA BELA**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **1442**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/09/2022**. ✓

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 21/06/2022.





21/06/2022 15:11:19  
USUÁRIO:LETICIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 9476/2022**  
AUTENTICAÇÃO:DHXQHUWNKFha1nZRY5L1OqgoiPXqwfMA

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. A. DE SOUSA JUNIOR**, inscrita sob o CNPJ: **34.444.393/0001-44**, situada à **RUA DO POSTO, 22-A TERRA BELA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/09/2022**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 21/06/2022.





BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 47  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**MEMORANDO**

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2022.

**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho os autos do processo administrativo 1508002/2022, a essa egrégia assessoria jurídica para análise e emissão de **Parecer** quanto a **Dispensa de Licitação 006/2022**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacements e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**

RECEBIDO EM: 25/08/2022

**Theodor Bezeira**  
OAB-MA 5859  
Assessor Jurídico  
Portaria 083/2021



BURITICUPU/MA  
Proc. 150800/2022  
Fls. 42  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo n° \_\_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo n° 1508002/2022  
Dispensa de Licitação n° 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E  
A EMPRESA XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX, PARA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, neste ato representada pelo Sr. Afonso Barros Batista, portador do RG n° 934907986 SEJUS/MA, CPF n° 187.086.922-20, portaria n° 026/2021a, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXXXX CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo n° 1508002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



BURITICUPU-MA  
Proc. 1508003 2022  
Fls. 25  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 150800/2022  
Fis. 44  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for prestado em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

O valor total da Contratação será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), neste valor estarão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, com exceção das multas, taxas, licenciamentos e qualquer outra despesa referente ao veículo pertencente a frota da Contratante, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes	SERVIÇO	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTOS:**

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF



THE STATE OF TEXAS,  
COUNTY OF [illegible]

I, the undersigned, a Notary Public in and for the State of Texas, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original of the same as the same appears from the records of my office.

Given under my hand and seal of office, this [illegible] day of [illegible] 19[illegible].

Notary Public in and for the State of Texas.

[illegible]

[illegible]

[illegible]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
  - b) multa;
    - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
    - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
    - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
    - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
    - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
    - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
    - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
    - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



BURITICUPU/MA  
Proc. 508002 2022  
Fls. 566  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os



BURITICUPU/MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 47  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

b) No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

c) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

a) O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

d) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**PODER:**

**ORGÃO:**

**UNIDADE:**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY



BURITICUPU-MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 78  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 490  
Rub. [assinatura]

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 1508002/2022

Interessado: Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

### ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, com a empresa **R. A. DE SOUSA JUNIOR inscrita no CNPJ Nº 34.444.393/0001-44**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

De acordo com os documentos que constituem o presente processo é possível verificar na pesquisa preços, que, a empresa vencedora cotou o menor preço

*Thauser Bezerra Theodoro*  
OAB-MA 5859  
Assessor Jurídico  
Portaria 083/2021

1950

1950

1950

1950

1950





BURITICUPU/MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 50  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

para execução dos serviços solicitados, sendo assim a mais vantajosa para a administração.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Thauser Bezerra Theodoro  
OAB-MA 5859  
Assessor Jurídico  
Portaria 083/2021



BURITICUPU/MA  
Proc. 50800/2022  
Fls. 52  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu – MA, 25 de agosto 2022.

**Thauser Bezerra Theodoro**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 5859

Thauser Bezerra Theodoro  
OAB-MA 5859  
Assessor Jurídico  
Portaria 083/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1508002/2022  
Fls. 52  
Rubrica

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1508002/2022, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa **R. A. DE SOUSA JUNIOR inscrita no CNPJ nº 34.444.393/0001-44**, com o objeto de Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

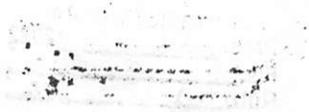
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 26 de agosto de 2022.

Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesas





BURITICUPU-MA  
Proc. 508002/2022  
Fls. 53  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1508002/2022, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa **R. A. DE SOUSA JUNIOR inscrita no CNPJ nº 34.444.393/0001-44**, com o objeto de Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de despachante junto ao DETRAN, para emissão de documentos para a regularização de veículos, vistorias, emplacamentos e serviços semelhantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 26 de agosto de 2022.

Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesas

